



Sooretama/ES, 10 de outubro de 2023.

Ofício nº 024/2023

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei

**Dirijo-me ao Plenário da Casa,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que **“ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 931/2019, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, gerir, legislar, participar, contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero as Vossas Excelências protestos de alta estima e distinta consideração.

---

**JOÃO PAULO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Sooretama

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
PROTÓCOLO

10 OUT 2023

Nº 1202/2023

Ass. \_\_\_\_\_





## PROJETO DE LEI Nº 157/2023

**“ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 116/2023, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º da lei municipal nº 931 de 25 de fevereiro de 2019, passando a vigorar na seguinte redação:

**Art. 3º** - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Especial da Mulher e uma (01) Procuradora Adjunta, eleitas pelos Vereadores da Câmara.

**§ 1º** O primeiro mandato será instituído no mês de novembro e vigorará por dois (02) anos, sendo os próximos mandatos instaurados no início de cada sessão legislativa.


**§ 2º** A inscrição para candidatura será realizada perante o protocolo da Câmara Municipal de Sooretama no prazo de quarenta e oito (48) horas que antecedem a eleição.

**§ 2º** A eleição da Procuradora Especial Mulher e Adjunta será feita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

**Parágrafo único.** A Procuradora Adjunta terá como atribuição a substituição da Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborar no cumprimento das atribuições da procuradoria.

**Art. 2º** Acrescenta na lei municipal nº 931 de 25 de fevereiro de 2019 o art. 3º - A, dando a seguinte redação:

**Art. 3º A.** A Procuradora Especial da Mulher e a Procuradora Adjunta serão do gênero feminino, podendo ser:

Fila \_\_\_\_\_  


- I - Vereadoras e suas suplentes;
- II - Representante da Sociedade Civil;
- III - Membras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
- IV - Colaboradoras da Câmara Municipal;
- V - Representantes do Governo Municipal.

**Art. 3º** Ficam as demais disposições da propositura inalteradas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Paulo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Sooretama**

**Tarcísio Bobbio**  
**1º Secretário**

  
**Igor Costa Silva**  
**2º Secretário**



## JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Especial da Mulher foi oficializada com a aprovação de Projeto de Lei nº 931/2019, sendo a propositura de autoria do Poder Executivo, objetivando combater todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres, cooperando com organismos Estaduais e Federais, como um instrumento de fortalecimento do estado democrático de direito.

Essa procuradoria tem como papel fundamental receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população feminina no combate às violências de gênero, buscando maior eficácia no atendimento às mulheres, ou as pessoas vítimas de violência, ampliando o alcance das ações e dos trabalhos, de forma cooperada e em rede com órgãos públicos e instituições.

Todavia, devido a licença do mandato da única vereadora mulher eleita e as regras previstas na lei supracitada, se torna necessário a adequação de determinados dispositivos para darmos continuidade a esse trabalho essencial para população Sooretamense.

Palácio Aristides Leite de Oliveira, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**João Paulo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Sooretama**

**Tarcísio Bobbio**  
**1º Secretário**

**Igor Costa Silva**  
**2º Secretário**

